



EDITAL Nº 005 – 2017/2018

Dispõe sobre as normas do Prêmio Hospitaleiro de Ouro

BRIAN PHILIPPE BELMIRO DE SOUSA e **THIAGO COTTA DE FREITAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, vêm lançar e tornar público o Edital do Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** para o 1º Semestre de 2018.

A concessão do Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** objetiva estimular a eficiência da administração institucional de um Capítulo, além de efetivar e instigar os trabalhos do respectivo oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** é uma realização do Gabinete Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

1.2. O Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1.** Inscrição dos Hospitaleiros;
- 1.2.2.** Validação das Inscrições;
- 1.2.3.** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4.** Correção das atividades;
- 1.2.5.** Divulgação dos resultados finais.
- 1.2.6.** Entrega da premiação.

1.3. Para ser premiado, faz-se necessária a aprovação de todas as atividades e pelo menos uma opcional.

1.4. Aqueles que cumprirem todas as atividades sugeridas receberão uma menção honrosa.

1.5. Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao Prêmio poderão ser sanadas pelo e-mail projetos@gcemg.org.br e o Gabinete Estadual permanecerá a total disposição dos inscritos.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio **Hospitaleiro de Ouro** destina-se aos Hospitaleiros nomeados para o 1º Semestre de 2018. O DeMolay e o Capítulo devem estar filiados e regulares perante o



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por 1º Semestre, o período compreendido entre os meses de janeiro e maio de 2018.

2.3. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia 31 de maio de 2018, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o envio das inscrições será de 07 (sete) dias corridos a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2018.

3.2. A validação das inscrições acontecerá até o dia 28 de fevereiro de 2018, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte do coordenador deste Prêmio.

3.3. O Gabinete Estadual coordenará o Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

3.3.1. O Gabinete Estadual será responsável pela administração e organização do Prêmio. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Hospitaleiros mineiros e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar mais informações.

3.4. Todos os relatórios de atividades realizadas devem ser enviados pelo Hospitaleiro por meio da plataforma disponível no site do Grande Conselho (gcemg.org.br), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5. O prazo para emissão da decisão dos Coordenadores (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de **05 (cinco) dias corridos a partir da data de envio do relatório** para a avaliação. O prazo para correção das atividades por parte do Hospitaleiro é de **05 (cinco) dias corridos a partir do momento em que o Coordenador envie o relatório para correção**. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro do prazo, o Hospitaleiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Hospitaleiro de Ouro. É de responsabilidade do Hospitaleiro checar regularmente sua caixa de e-mail e o farol de resultados.

3.5.1. Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.





3.5.2. Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

3.5.3. Entende por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.

3.5.4. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1. As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos do SCODRFB.

4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.2.1. Envio de um arquivo contendo as datas de aniversário de todos os DeMolays ativos e do Conselho Consultivo do Capítulo;
Prazo de entrega do relatório: 15 de Março de 2018

4.2.2. Realização de uma ação social em parceria com uma Loja Maçônica.
Prazo de entrega do relatório: até 05 dias corridos após a realização da atividade, não excedendo a data 31 de Maio de 2018

4.2.3. Realização de uma ação social de livre escolha do Capítulo.
Prazo de entrega do relatório: até 05 dias corridos após a realização da atividade, não excedendo a data 31 de Maio de 2018.

4.2.4. Envio do relatório semestral (fevereiro a maio), contendo informações de todas as atividades envolvidas com a Hospitalaria ao longo do semestre, incluindo o Tronco da Solidariedade por reunião.
Prazo de entrega do relatório: 31 de Maio de 2018.

4.3. As Atividades Opcionais são descritas a seguir:

4.3.1. Realização de uma ação social voltada aos alunos de escolas públicas.



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



Prazo de entrega do relatório: até 05 dias corridos após a realização da atividade, não excedendo a data 31 de Maio de 2018.

4.3.2. Doação de Sangue organizada pelo Capítulo, com a participação de pelo menos 03 membros ativos.

Prazo de entrega do relatório: até 05 dias corridos após a realização da atividade, não excedendo a data 31 de Maio de 2018

4.3.3. Envio do relatório de participação no Prêmio Filantropia Exemplo.

Prazo de entrega do relatório: até 05 dias corridos após a realização da atividade, não excedendo a data 31 de Maio de 2018.

4.3.4. Envio do relatório do “Dia D” do Gabinete Nacional.

A Atividade deve ser realizada obrigatoriamente no dia **18 de Março**.

Prazo para entrega do relatório: 05 dias corridos após a realização da atividade

4.4. Os relatórios devem conter, **obrigatoriamente**:

- 4.4.1.** Nome e o Capítulo do Hospitaleiro;
- 4.4.2.** Título da Atividade;
- 4.4.3.** Data em que a atividade foi realizada;
- 4.4.4.** Qual atividade realizada;
- 4.4.5.** Pessoas envolvidas;
- 4.4.6.** Gastos;
- 4.4.7.** Descrição da atividade;
- 4.4.8.** Fotos da atividade;
- 4.4.9.** Assinatura do Hospitaleiro, do Mestre Conselheiro e de um Membro do Conselho Consultivo do Capítulo.

4.5. Os relatórios com os documentos deverão ser enviados pelo site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.

5. DA COMPETÊNCIA DO HOSPITALEIRO

5.1. O Hospitaleiro é o responsável pelas filantropias praticadas pelo Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.

5.2. O Hospitaleiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo através do site do Grande Conselho.

5.3. O Hospitaleiro não poderá ser substituído durante a realização do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG

GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” disponibilizado na aba do projeto no site do Grande Conselho.

6.2. O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

6.3. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

6.4. Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação do Prêmio Hospitaleiro de Ouro através de e-mail.

6.5. No ato da inscrição, o Hospitaleiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Prêmio e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os Hospitaleiros concluintes do Prêmio Hospitaleiro de Ouro receberão um certificado de conclusão e um Pin referente ao cargo.

7.1.1. Entende-se por Hospitaleiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e pelo Grande Conselho Estadual de Minas Gerais.

8.2. Informações diversas e instruções acerca do Projeto Hospitaleiro de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

8.3. Este edital entra em vigor a partir desta data.

8.4. O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

Dado e traçado ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

Brian Philipe

Brian Philipe Belmiro de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual



**GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS**

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



Thiago Cotta de Freitas

Thiago Cotta de Freitas
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Fabrcio M Marques

Fabrcio Mangia Marques
Secretrio Estadual



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG